

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Igreja Nova, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrita na CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026 processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS – CEP: 01205-905. SÃO PAULO/SP OU RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS – CEP:01204-001
Telefones:	(11) 3366-3258 - FAX (11) 3366-5263
Representante Legal:	MARCELO AUGUSTO FERREIRA
Identidade e CPF:	RG: 25.070.875-9 SSP/SP E CPF: 247.859.438-23
E-mail:	Coleta.autofrota@portoseguro.com.br /contratos.autofrota@portoseguro.com.br

2. DO OBJETO

a presente ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, especificado(s) no(s) termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 20/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	SECRETARIA	FRANQUIA R\$	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2024	ORH4D73	Secretaria Municipal de Educação	44.995,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
02	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019	2020	QWJ0676	Secretaria Municipal de Educação	36.707,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2025	TNK5I20	Secretaria Municipal de Educação	49.922,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2025	TNK5H10	Secretaria Municipal de Educação	49.922,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022	2023	SAJ2A63	Secretaria Municipal de Educação	25.689,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
06	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2024	ORH2E63	Secretaria Municipal de Educação	44.995,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
07	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2025	RGZ4D83	Secretaria Municipal de Educação	44.995,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
08	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2024	ORH5H83	Secretaria Municipal de Educação	44.995,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
09	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2025	RGY1D45	Secretaria Municipal de Educação	49.922,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
10	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022	2023	SAJ0F23	Secretaria Municipal de Educação	25.689,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	VW/NEOBUS 8.180E	2024	2025	RGY1D15	Secretaria Municipal de Educação	44.995,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
12	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022	2023	SAJ0F33	Secretaria Municipal de Educação	25.689,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
13	VW/15.190 EOD E HD ORE	2019	2020	QWJ9748	Secretaria Municipal de Educação	25.689,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
14	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021	2022	SAG9D70	Secretaria Municipal de Educação	51.620,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
17	VW/9.170.DRC 4X2 CARGA CAMINHAO	2019	2020	RGO0B50	Secretaria Municipal de Educação	26.042,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
18	M BENZ 516 SPRINTER A4	2022	2022	SAG4E37	Secretaria Municipal de Educação	32.452,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
20	MPOLO/VOLARE			TNL8J82	Secretaria	45.124,00		

	ASCESS EO	2025	2025		Municipal de Educação		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
21	VW/9.170 DRC 4X2 CAMINHÃO BAÚ	2020	2021	RGU - 2161	Secretaria Municipal de TRANSPORTE	26.693,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
22	IVECO/TECTOR 170E28 CARGA CAMINHÃO	2022	2022	SAE-3D03	Secretaria Municipal de administração	20.332,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
23	FORD/CARGO 1719S CARGA CAMINHÃO	2018	2019	QLJ-7365	Secretaria Municipal de administração	21.504,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
24	IVECO/TECTOR 170E30SID CARGA CAMINHÃO	2021	2022	RGO-6A42	Secretaria Municipal de administração	23.843,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
27	VW/DELIVERY 9.180 CARGA CAMINHÃO	2024	2025	JCV7F60	Secretaria Municipal de administração	29.687,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
30	CITROEN/AIRCRO SS M FEEL	2016	2017	QLH3269	Secretaria Municipal De Assistência Social - Conselho Tutelar	5.613,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
36	M BENZ 517 MNP MO	2023	2024	RGZ8D62	Secretaria Municipal de saúde	28.633,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
38	FORD/CARGO 1519 S, CAMINHÃO BASCULANTE	2018	2019	QWG4144	Secretaria Municipal De Infraestrutura	20.963,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
39	M. BENZ/ATRONV27 29 K 6X4, CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2013	ORK2031	Secretaria Municipal De Infraestrutura	22.455,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
40	IVECO/TECTOR 170E21, CARGA CAMINHÃO	2021	2022	SAD5J92	Secretaria Municipal De Infraestrutura	20.631,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
41	FORD/CARGO 2429 B CAMINHÃO PIPA	2018	2018	QOL3224	Secretaria Municipal De Infraestrutura	30.739,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 42.400,00	

3.2. O valor total desta ata é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil, e quatrocentos reais)

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, a registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

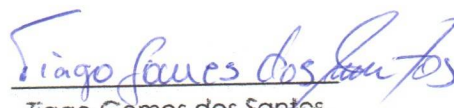
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 26 de fevereiro de 2026


Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:24785
943823

Assinado de forma
digital por MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:247859438
23

JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:2160
0323871

Assinado de forma
digital por JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323
871

MARCELO AUGUSTO FERREIRA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
(fornecedor(s) registrado(s))



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Testemunhas:

Nome: Liliane dos Santos
CPF: 076.297.994-11

Nome: Stania Jussara e Silva
CPF: 338.884.824-48

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:CEC48137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCOR. 003/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio dos Agentes de Contratação designados através da **Portaria nº 38, de 02 de janeiro de 2025**, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio desta Prefeitura na Rua Cel. João Bezerra, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL e pelo site: <http://bnc.org.br> o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de Quadra Escolar Poliesportiva com Vestiário - Termo de Compromisso nº 16582, no Conjunto Cohab I, s/n, Centro, Ibateguara/AL - CEP: 57.890-000, com data de análise e julgamento das propostas de preços e os documentos de habilitação marcada para o dia **24 de março de 2026, às 09h00min.**

Ibateguara - AL, 06 de março de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:09CB718F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **G J DA SILVA - CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.406/0001-43, sediada na Av. Danilo De Carvalho Houly, 37, São Pedro, CEP: 57.420-128, Batalha/AL. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:A82BD097**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02100074/2026**

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02100074/2026, nos termos do art. 74, inciso III "F", da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando Contratação de

empresa especializada para prestar serviços técnicos para realização do curso de CAA – Comunicação Aumentativa de Alternativa na Educação Infantil, visando atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: TENISE RAMOS FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.595.681/0001-65 e estabelecida na rua Walfrido Rocha, nº 115, quadra 0235, lote 09 a 11 apt 201, cond. Lumiere, jatiúca, Mceió/AL, CEP: 57.036-800, Valor Global: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 05 de março de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:F57BC8BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07030008/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

Valor Global da ARP R\$ **42.400,00(quarenta e dois mil, e quatrocentos reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 26 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: GENTE SEGURADORA S/A, inscrição no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02

Valor Global da ARP R\$ **13.049,71(treze mil, e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 26 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

Gente Seguradora S/A

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:1F870F2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10230022/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL



Atas

Ata nº 14/2026

Última atualização 09/03/2026

**Local:** Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026**Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2027**Id ata PNCP:** 12242350000143-1-000082/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** 12242350000143-1-000082/2025**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata		09/03/2026 - 10:54:13

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS